

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.346/2003

De 23 de dezembro de 2003.

DENOMINA AVENIDA CLÓVIS SÁTYRO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA

PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA CLÓVIS SÁTYRO DE SOUSA uma artéria sem denominação oficial localizada no loteamento Dr. Geraldo Carvalho, identificada por Avenida 7, no Bairro Frei Damião.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

DE PATOS-PB, 23 de dezembro de 2003.

DO MOINCH IC

1

Sinaldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -